

PRÊMIO FUNARTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO: APOIO À TRADUÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO FUNARTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO: APOIO À TRADUÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS**, em parceria com a Diretoria de Relações Internacionais – DRI, do Ministério da Cultura, para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009- MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 Visando a difusão e a internacionalização do teatro brasileiro em sua diversidade, constitui objeto deste edital a premiação, em âmbito nacional, de até **10 (dez)** propostas de tradução de espetáculos de teatro, por meio da destinação de recursos que as viabilizem.

1.1.1 Compreende-se por “tradução de espetáculos teatrais” as atividades que determinam a transposição de um espetáculo criado originalmente em língua portuguesa para língua estrangeira: tradução do texto escrito e ensaios em língua estrangeira. Sendo facultado ao proponente incluir na proposta outras ações complementares, tais como a legendagem, a tradução de materiais informativos, dentre outras.

1.2 Através deste edital a Funarte e a Diretoria de Relações Internacionais do Ministério da Cultura pretendem fomentar a participação de espetáculos teatrais brasileiros em festivais, circuitos e mostras ou a realização de temporadas internacionais, incentivando a circulação da produção teatral do país fora do território nacional.

1.3 Incluem-se no rol de propostas qualificadas para inscrição neste edital aquelas que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do teatro, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

1.4 As propostas inscritas não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aquelas em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para a performance cênica, desde que realizada em programação oficial internacional.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 O **PRÊMIO FUNARTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO: APOIO À TRADUÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS** contemplará até 10 (dez) propostas de tradução de espetáculos teatrais encenados e não inéditos, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com investimento total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

2.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única e será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa jurídica).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Programa de Trabalho 13.392.2027.20ZF.0001, na Ação denominada Cultura: Preservação, Promoção e Acesso, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta milreais)**.

3.2. Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para premiação das propostas selecionadas e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão utilizados para custos administrativos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO FUNARTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO: APOIO À TRADUÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS**, apenas pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos de todo Brasil, doravante identificadas como “proponentes”.

5.2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte e com o Ministério da Cultura.

5.3 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.4 É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

5.5 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (uma) proposta, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

5.5.1 No caso de cooperativas e/ou associações deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta.

5.5.2 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (uma) proposta neste Edital, será inabilitado.

5.5.3 Caso a cooperativa e/ou associação não cumpra o item 5.5.1, a proposta será inabilitada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do segundo dia útil após a data de publicação, no Diário Oficial da União, da Portaria que institui este Prêmio.

6.2 As inscrições devem ser enviadas, via postal, serviço sedex, para o endereço abaixo:

PRÊMIO FUNARTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO: APOIO À TRADUÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS

Nome da proposta

Teatro Glauce Rocha

Av. Rio Branco, 179, 7º andar, Centro

Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20040-007

6.3 Cada espetáculo terá sua inscrição efetuada mediante envio de envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

- a) 01 (um) Formulário de Inscrição (Anexo I), impresso e devidamente preenchido, contendo, dentre outros, **link** para visualização *online* do espetáculo na íntegra, se houver;
- b) 01 (um) DVD identificado contendo o registro audiovisual do espetáculo na íntegra.
- c) 01 (um) CD/DVD de arquivos identificado contendo, no mínimo, 05 (cinco) fotos do espetáculo em alta resolução.
- d) Mínimo de 01 (uma) declaração firmada por entidade internacional realizadora de evento artístico, em que ateste interesse em programar o espetáculo a que se refere a proposta, redigida em papel timbrado, com data, local, cidade e país do evento, bem como contatos do responsável por sua realização.

6.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.5 Após o envio dos documentos, não serão admitidas alterações ou complementações na proposta.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte.

7.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.1.3 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Funarte.

7.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico teatro@funarte.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas.

7.1.6 Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no site da Funarte, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todas as propostas habilitadas e será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte. Essa comissão será composta por 03 (três) membros especialistas em teatro e um membro da Funarte.

7.2.2 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Funarte, com direito a voto.

7.2.3 A proposta em cuja ficha técnica conste algum membro da Comissão de Seleção a que se refere o item 7.2.1 será, automaticamente, desclassificada.

7.2.4 A Comissão de Seleção conferirá notas às propostas, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do espetáculo, levando em consideração aspectos como inovação e criatividade diante do panorama do teatro brasileiro na contemporaneidade;	0 a 20
b) Relevância e trajetória dos artistas envolvidos.	0 a 15
c) Vocação do espetáculo para a internacionalização/ viabilidade	0 a 15
d) Planejamento/cronograma de execução	0 a 15
e) Estratégia de difusão	0 a 15
f) Conformidade com os objetivos do edital	0 a 10
g) Relevância cultural	0 a 10
TOTAL	0 a 100 pontos

7.2.5 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção e sua nota final será resultado da somadas notas individuais dos avaliadores.

7.2.6 As propostas que não atingirem a média mínima de 60 pontos, média de corte, não participarão da avaliação final.

7.2.7 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações.

7.2.8 Havendo empate entre a nota final, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério qualidade artística da proposta;
- b) maior nota no critério viabilidade da proposta;
- c) maior nota no critério relevância cultural da proposta;

7.2.9 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

7.2.10 A relação dos proponentes selecionados, em ordem decrescente de médias, será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.2.11 Poderão ser interpostos recursos que deverão ser enviados para o endereço eletrônico **teatro@funarte.gov.br** no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 29 do MinC.

7.2.12 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

7.2.13 A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos.

7.2.14 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 7.2.11.

7.2.15 Após a avaliação dos recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br / www.cultura.gov.br).

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 A documentação deverá ser enviada por via postal, serviço SEDEX, em envelope lacrado, para o endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO: APOIO À TRADUÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS

Nome da proposta selecionada

Coordenação de Teatro - Funarte

Rua da Imprensa 16 / 14º andar - sala 1404

Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20030-120

No máximo em 10 dias corridos, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.U, os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizadas.
- i) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente com dígito verificador) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A conta corrente deverá estar no nome do proponente (Conta Corrente Pessoa Jurídica).

8.2 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro poderá ser destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 As propostas premiadas deverão ser realizadas, integralmente, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

9.2 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação, quando houver, o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br/identidade-visual). Deverão incluir também a expressão: **“Este projeto foi contemplado com o PRÊMIO FUNARTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO: APOIO À TRADUÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS”**.

9.3 Qualquer alteração na proposta premiada só poderá ser executada se aprovada previamente pela Funarte.

9.4 Após o prazo estipulado para a execução da proposta, o proponente deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório da ação, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e resultados alcançados.

9.5 No cumprimento das exigências constantes no subitem 9.2, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

9.6 O não cumprimento das exigências constantes no item 9.4 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O proponente premiado será responsável pela realização da proposta e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

10.2 A Funarte não se responsabiliza pelas despesas de produção, licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas premiadas, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

10.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

10.4 O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de sua proposta, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

10.5 A Funarte poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução da proposta premiada.

10.6 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta selecionada ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

10.7 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.8 Os contemplados autorizam, desde já, a Funarte e o Ministério da Cultura a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas pelo **PRÊMIO FUNARTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO: APOIO À TRADUÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS**.

10.9 Este edital não impede que os proponentes das propostas contempladas obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

10.10 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

10.11 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **teatro@funarte.gov.br**

10.12 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

FRANCISCO DE CASTRO MUCCI
Presidente da Funarte